



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4496 **PROJETO DE LEI Nº 56/2014**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”

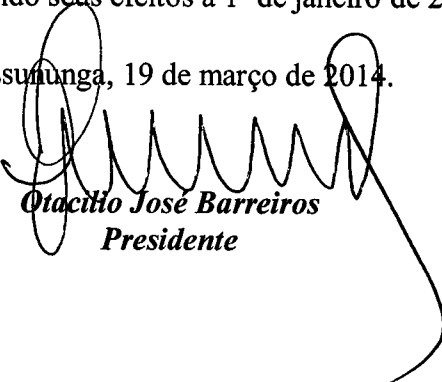
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 28.886,28 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.90.39.00 e 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 19 de março de 2014.


Otacílio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdbá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 56/2014 -



"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 28.886,28 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.90.39.00 e 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 17 de março de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

A autorização legislativa pleiteada tem por objetivo proporcionar à entidade, a continuidade do desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família, mediante ações específicas voltadas à população local em situação de vulnerabilidade social, com enfoque sócio educativo de modo a contribuir para sua emancipação com vistas à inclusão social.

Referido programa tem como objetivos específicos: desenvolver ações com enfoque sócio educativo de orientação individual e de grupo às famílias mediante estratégias de apoio mútuo, reflexão e busca de solução para problemas comuns e consequentemente reorganização familiar; dar condições alternativas de geração e manutenção de renda perspectiva de uma reversão do quadro de miserabilidade; incentivar a participação em campanhas comunitárias; identificar e articular a rede prestadora de serviços local e regional, pública e privada, de forma a garantir atendimento prioritário às famílias atendidas pelo projeto.

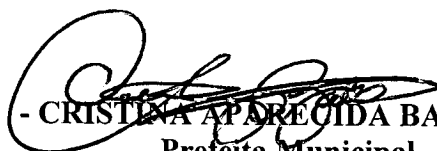
Anexo, Plano de Trabalho elaborado pela entidade conveniada para maior elucidação do presente projeto, onde se esclarece que os recursos financeiros disponibilizados são provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, através de convênio celebrado com a municipalidade.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

No exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.392, de 10 de maio de 2013.

Por todo o exposto e o incontestável alcance social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de março de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

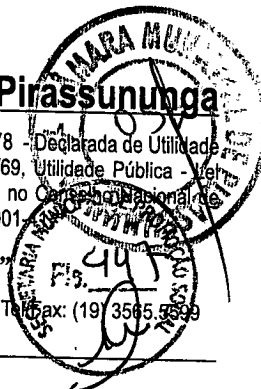


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel: (19) 3565-5599
E-mail: apaepira@linkway.com.br



PLANO DE TRABALHO - 2014 **PROGRAMA "FORTALECENDO A FAMÍLIA"**

I. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE**
Endereço: **Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes** Nº: **661**
Bairro: **Jd. Carlos Gomes** CEP: **13.633-030** Município: **Pirassununga**
Telefone: **(19) 3565-5599** FAX: **(19) 3565-5599**
E-mail: **apaepirassununga@hotmail.com**
C.N.P.J.: **54.851.977/0001-41** Ativo: **(X) SIM () NÃO**
Endereço onde vai ser executado o trabalho: **Secretaria Municipal de Promoção Social**
Endereço: **Rua Frederico Port** Nº: **74**
Bairro: **Centro** CEP: **13631-087**
Telefone: **(19) 3561-1078** FAX: **(19) 3561-9025**
E-mail: **promocaosocial@pirassununga.sp.gov.br**

II. DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **Moacyr Fonseca Junior**
Endereço Residencial: **Rua Visconde do Rio Branco** Nº: **800**
Bairro: **Centro** CEP: **13.630-115** Município: **Pirassununga**
Telefone: **(19) 3561-3831** FAX: **(19) 3565-5599**
E-mail: **apaepirassununga@hotmail.com**
R.G.: **2.418.795** C.P.F.: **041.059.668-04**
Data do início do mandato: **01/05/2013**
Data do término do mandato: **30/04/2014**

III. JUSTIFICATIVA:

Atender famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privações (ausência de renda ou precária, ou nula acesso aos serviços públicos) dentre outros, e ou fragilização de vínculos afetivos, relacionados e de pertencimento social.

IV. OBJETIVOS:

Geral:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filhada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

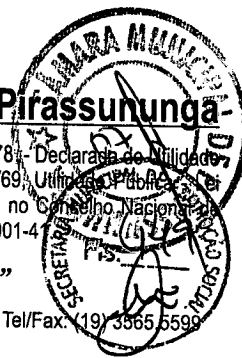
APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepira@linkway.com.br

Fortalecer o grupo familiar com renda mensal "per capita" de até ½ (meio) **salário mínimo vigente**, proporcionando-lhes ações com enfoque sócio-educativo e de geração de renda e promovendo a sua auto sustentação e a melhoria na qualidade de vida; acesso a rede de **Proteção Social**; de modo a contribuir para sua emancipação com vistas à inclusão social.

Específicos:

- Desenvolver ações com enfoque sócio-educativo de orientação grupal e individual às famílias mediante estratégias de apoio mútuo, que estimulem o diálogo, reflexão, troca de experiências e busca de soluções para problemas comuns e conseqüentemente a reorganização familiar;
- Dar condições as alternativas de geração e manutenção de renda na perspectiva de uma reversão do quadro de miserabilidade;
- Identificar e articular a rede de Proteção Social Básica e Especial de serviços local e regional, pública e privada, principalmente na área da saúde, educação e assistência social, de forma a garantir atendimento prioritário às famílias atendidas no Projeto;
- Explorar as potencialidades criadoras e o espírito crítico do cidadão/família com iniciativa que lhes garantam melhoria de condições gerais de subsistência, elevação da auto-estima e o vínculo familiar;
- Selecionar temas, para relatos e trocas de experiências em grupo:
 - * Cidade e Direitos Humanos;
 - * Geração de Trabalho e Renda;
 - * Higiene pessoal e ambiental;
 - * Aspectos relativos à saúde da mulher;
 - * Educação dos filhos;
 - * Uso indevido de drogas;
 - * Violência doméstica;
 - * Gravidez precoce;
 - * Planejamento familiar;
 - * Relacionamento familiar;
 - * Alimentação alternativa;
 - * Outros temas solicitados pelas famílias;
 - * Lei Maria da Penha.
- **Relatório Circunstanciado semestral** das atividades desenvolvidas. Descrição de serviços, público alvo, n.º de atendimentos e executados.
- **Relatório circunstanciado mensal das atividades desenvolvidas**, mediante ações desenvolvidas, análise de resultados, dificuldades e formas de superação;
- **Monitoramento e Avaliação** dar-se-ão trimestralmente, utilizando instrumental próprio do



- programa, focando as ações sócio-educativas, utilização do subsídio financeiro;
- **Manutenção e avaliação dos dados utilizados;**
 - **Relatório de acompanhamento financeiro de prestação de contas parciais;**
 - **Relatório de avaliação anual**, mediante instrumental próprio do programa enfocando os objetivos alcançados (elementos facilitadores);
 - **Avaliação dos resultados em relação ao trabalho com os grupos sócio-educativos** (relação familiar – comunidade); os benefícios na melhoria das condições de sobrevivência das famílias; reflexão das ações desencadeadas: articulações entre programas; Redes de Serviços (ONG'S e OG'S);
 - **Encaminhamentos para a Rede de Proteção Social Básica e Especial;**
 - **Avaliação e Supervisão da DRADS** – Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social.
 - **Identificar e articular os programas federais, estaduais e municipais**, de forma a considerar a família como foco de atenção.

V. CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA:

Segmento: Família

Faixa etária: a partir de 18 anos

Regime: Aberto

Horário de atendimento:

- Reuniões (mensal): período diurno e reuniões extraordinárias no período noturno.
- Cursos (semanal): 08:30 às 10:00 horas / 13:30 às 15:30 horas.

Sexo: Ambos os sexos

Capacidade: 130 famílias

Meta Pactuada para 2014: 122 famílias

VI. OPERACIONALIZAÇÃO:

- O Projeto se desenvolverá de forma integrada nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS - Vila Santa Fé, Vila São Pedro, e Secretária Municipal de Promoção Social, abrangendo outros territórios de vulnerabilidade social;
- Formação de grupos com reuniões sócio-educativas mensais, com dinâmicas para discussão, reflexão e trocas de experiências;
- Promoção de palestras que vai ao encontro dos interesses das famílias;
- Atendimento psicossocial às famílias, em momento que propicie a mesma em colocar suas dificuldades individuais e familiar;
- Realizar-se-ão visitas domiciliares para detectar as reais condições familiares e quando se fizer



necessário;

- Envolvimento das famílias nos cursos de geração de renda e/ou capacitação profissional, dando-lhes condições para gerar renda individual, grupal ou familiar, com supervisão direta de monitores e equipe técnica;
- As famílias beneficiadas serão encaminhadas para a rede de Proteção Social Básica e Especial operando de forma articulada, visando à eficácia dos resultados;
- Cadastramento e Recadastramento das Famílias.

VII. FASES DE EXECUÇÃO

a) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Janeiro a dezembro / 2013)

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Reunião sócio-educativa	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Atendimento Social	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Cursos de capacitação profissional	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Acesso à Rede de Serviços	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Relatório Circunstanciado Mensal e Trimestral	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Monitoramento e Avaliação Trimestral			*			*			*			*
Relatório de Avaliação Anual												*

Atividades	Horários	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Reuniões sócio educativas mensais	15:30-17:00 19:00-21:00	*	*	*	*			
Atendimento individual ou grupal	08:00-11:00 11:30-17:30	*	*	*	*	*		
Curso de Artesanato	08:30-10:30 13:30-15:30	*	*	*	*			
Corte e Costura	13:30-15:30			*		*		
Manicure e Pedicure avançados	13:00-15:30	*	*					
Padaria Artesanal	13:30-6:30	*	*	*				
Curso de Cabeleireiro	14:00-16:00 16:00-18:00	*	*					

Obs: Os dias e horários dos cursos e reuniões poderão sofrer alterações.

VIII. RECURSOS

1. Materiais:

- Gêneros alimentícios: lanches e sucos.
- Material de Consumo:
 - * Didático;
 - * Passes;
 - * Higiene e limpeza;
 - * Artesanato em geral (linhas, barbantes, agulhas de crochê, ponto cruz, tecidos para pintura, pincéis, tinta Acrilex);
 - * Manicure e Pedicure (acetona, algodão, lixas para unhas, esmaltes, óleo secante, luvas de silicone, alicates, etc);
 - * Corte e costura (linhas-carretéis, tecidos, zíperes, fita métrica, botões, giz especial, papel manilha, tesoura, colchetes e aviamentos em geral);
 - * Material de Cabeleireiro (tesouras, xampu, condicionadores, tinta par cabelo, luvas, pentes, escovas, pincéis, creme alisante).
- Equipamentos existentes:

PADARIA ARTESANAL: fogão; geladeira; fornos; mesas com cadeiras; armários; pias; panelas; assadeiras; talheres; pratos; xícaras; liquidificador; batedeiras; balanças de cozinha; formas; tigelas de plástico; rolo de macarrão;

CORTE E COSTURA: mesas, cadeiras, armários e máquinas de costura;

ARTESANATO: mesas, cadeiras e armários;

MANICURE E PEDICURE AVANÇADO: mesas simples e cadeiras;

REUNIÕES SÓCIO-EDUCATIVAS: mesa, cadeiras, data show, máquina fotográfica;

CURSO DE CABELEREIRO: espelhos com balcão; lavatórios; secadores de cabelo; cadeiras.

2. Físicos:

Os cursos serão desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Vila São Pedro e Vila Santa Fé) e no Fundo Social de Solidariedade.
Estrutura: mesas, cadeiras, pisos frios, vitros, bebedouros e/ou filtros de água (mineral).

3. Humanos:

Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo
03 Assistentes Sociais	Superior	30 horas	Prefeitura Municipal
02 Aux. Administrativo	2º Grau	40 horas	Prefeitura Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/68, Utilidade Pública Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax (19) 3585.5599
E-mail: apaepira@linkway.com.br

Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo
02 Motoristas	2º Grau	44 horas	Prefeitura Municipal
05 Monitores	2º Grau	26 horas	Serviços de Terceiros

4. Recursos Financeiros:

O recurso financeiro de **R\$ 25.380,00** (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais) disponibilizado, é pelo convênio firmado entre a SEADS – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município, e previsto no Plano Municipal de Assistência Social – 2014.

IX. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – RECURSO ESTADUAL (SEADS) – MESES (R\$) 2014

Natureza de despesa/especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Terceiros (Recursos Humanos)	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00
TOTAL	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00

Natureza de despesa/especificação	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Terceiros (Recursos Humanos)	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00
TOTAL	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00

Total de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Contratação de Recursos Humanos (Monitores/26 horas semanais), previsto no Bloco IV – Serviços de Terceiros – Plano Municipal de Assistência Social.

X. DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Recursos/Mês (em 1,00)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Estatual	292,19	292,19	292,19	292,19	292,19	292,19

Recursos/Mês (em 1,00)	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Estatual	292,19	292,19	292,19	292,19	292,19	292,19

Total de R\$ 3.506,28

Total de R\$ 28.886,28 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declaração de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública do Estado nº 1324 de 24/05/77, Filada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepira@linkway.com.br

XI. AVALIAÇÃO:

- Os prontuários, livro de frequência de cursos e reuniões e recadastramento das famílias, contribuirão para o controle e acompanhamento das mesmas;
- Serão realizadas observações, a fim de constatar a eficiência das ações programadas e verificar a participação e interesses das famílias envolvidas;
- Observação do desempenho dos Monitores quanto à facilidade de comunicação e didática;
- Avaliar o desenvolvimento da ação, elencando os indicadores sociais com relação ao trabalho com as famílias:
 1. Participação efetiva das famílias nas ações sócio-educativas;
 2. Participação efetiva da família nas ações de geração de renda;
 3. Melhoria nos vínculos familiares e sociais;
 4. Articulação com a Rede de Serviços na comunidade, pública e privada;
 5. Aproveitamento e frequência escolar com presença de criança e adolescente de 6 (seis) e 15 (quinze) anos de 75% (setenta e cinco por cento), por bimestre.
 6. Carteira de vacinação obrigatória até 6 (seis) anos;
 7. Cuidados com a saúde da família;
 8. Participação efetiva da família em outros projetos municipais pertinentes a área da saúde, assistência e desenvolvimento social.

Pirassununga, 11 de março de 2014.

Moacyr Fonseca Junior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 067/2014

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

Otacílio José Barreira

Presidente da Comissão, 17 de março de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot 3532/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões, 18 de MAR de 2014

Nº 75/2014

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 56/2014**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.**

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.

Vereador

João Batista de Souza Perelva

Cmp/asd6a.



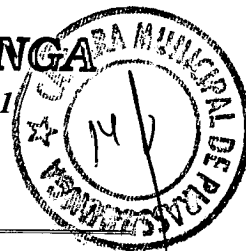
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 56/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 MAR 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 56/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18 MAR 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 56/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 18 MAR 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.579, DE 20 DE MARÇO DE 2014 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 28.886,28 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.90.39.00 e 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

